



INFORMAÇÃO

PROCESSO 26721/26

ASSUNTO: Anulação de receita de acordo com o n.º 1 do art.º 41.º da NCI

1. Enquadramento factual

1.1 No período compreendido entre 16/05/2014 e 03/02/2023 foram emitidos documentos de receita que, por diversos motivos, necessitam de ser anulados. No quadro seguinte apresentam-se os respetivos documentos, os fundamentos da anulação e os montantes envolvidos:

Contribuinte	N.º de Doc Receita a Anular	Valor	Motivo de anulação	N.º de Doc. Receita de Substituição	Valor
504779346	15778/14 (SNC-AP)	206,35€	Erro do serviço	---	---
██████████	18237/18 (SNC-AP)	60,09€	Documento de receita emitido com o valor incorreto.	18238/26 (SNC-AP)	6,09€
██████████	22561/18 (SNC-AP)	963,30€	Documento de receita emitido com o valor incorreto.	22562/18 (SNC-AP)	96,33€
██████████	2236/19 (SNC-AP)	37,47€	Documento de receita emitido com o valor incorreto.	2237/19 (SNC-AP)	37,43€
██████████	4406/19 (SNC-AP)	55,35€	Documento de receita emitido com o valor incorreto.	4808/19 (SNC-AP)	45,00€
██████████	4870/19 (SNC-AP)	44,99€	Documento de receita emitido com o valor incorreto.	4871/19 (SNC-AP)	45,00€
██████████	3403/21 (SNC-AP)	30,00€	Documento de receita registado com o valor incorreto.	3412/21 (SNC-AP)	60,00€
██████████	2505/23 (SNC-AP)	30,00€	Erro do serviço	---	---

2. Análise técnico-jurídica

2.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

2.2 Nos termos da alínea f) do ponto 2.1.1. da Ordem de Serviço n.º 4/2022, relativa ao controlo da receita para o ano de 2022, os serviços municipais emissores de receita deverão garantir a anulação regular,

com periodicidade mínima trimestral, de documentos de receita emitidos incorretamente, nos termos do disposto na NCI.

3. Propostas

2.1 Submete-se o presente processo à apreciação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a fim de, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, ser proposta em reunião de Câmara Municipal a anulação dos documentos de receita referidos no ponto 1.1 da presente informação, por terem sido emitidos incorretamente, conforme minuta de deliberação anexa.

2.2 Remeter, após a obtenção da aprovação da deliberação, a informação aos serviços financeiros, para que promovam as diligências necessárias no sentido da anulação dos documentos de receita.

À consideração superior.

O/A trabalhador/a

Parecer:	Despacho:
-----------------	------------------